

nio de Oliveira Salazar — Marcello Caetano — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo

de Arantes e Oliveira — Raul Jorge Rodrigues Ventura — Francisco de Paula Leite Pinto — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — Henrique Veiga de Macedo.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO EXÉRCITO E DAS CORPORAÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Portaria n.º 16 177

Considerando o disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 38 350, de 31 de Julho de 1951;

Considerando a necessidade de actualizar os vencimentos e salários do pessoal da Fábrica Militar de Pólvoras e Explosivos em harmonia com a tabela aprovada pela Portaria n.º 15 751, de 5 de Março de 1956, aplicável ao pessoal dos restantes estabelecimentos fabris do Ministério do Exército:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças, do Exército e das Corporações e Previdência Social, aprovar e pôr em execução, a partir de 1 de Dezembro de 1956, a seguinte tabela de vencimentos e salários, actualizados nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 39 842, de 7 de Outubro de 1954, a abonar ao pessoal contratado e assalariado do quadro da Fábrica Militar de Pólvoras e Explosivos pela arrendatária deste estabelecimento fabril, a Companhia de Pólvoras e Munições de Barcarena:

a) Pessoal contratado

	Retribuição mensal			
	Classe única	1.ª classe	2.ª classe	3.ª classe
Chefe dos serviços de contabilidade	—\$—	4.500\$00	4.000\$00	3.600\$00
Primeiro-oficial	3.000\$00	—\$—	—\$—	—\$—
Mestres	—\$—	2.800\$00	2.500\$00	2.300\$00
Guarda-livros e segundo-oficial	2.400\$00	—\$—	—\$—	—\$—
Contramestres	—\$—	2.200\$00	2.000\$00	1.800\$00
Caixa	2.200\$00	—\$—	—\$—	—\$—
Pagadores	—\$—	2.200\$00	2.000\$00	1.600\$00
Chefes de armazém	—\$—	2.200\$00	1.800\$00	1.400\$00
Terceiro-oficial	1.800\$00	—\$—	—\$—	—\$—
Chefes de grupo	—\$—	1.700\$00	1.600\$00	1.500\$00
Auxiliar de contabilidade	1.600\$00	—\$—	—\$—	—\$—
Escriturários	—\$—	1.400\$00	1.200\$00	—\$—
Auxiliares de escrita	—\$—	1.100\$00	1.000\$00	900\$00

b) Pessoal assalariado

	Retribuição diária			
	1.ª classe	2.ª classe	3.ª classe	4.ª classe
Operários de diversos officios:				
Grupo A:				
Electricistas, mecânicos auto e torneiros mecânicos	54\$00	50\$00	44\$00	42\$00
Grupo B:				
Artífices de fogo, estopineiros, forjadores, fundidores, polvoristas, serralheiros civis, soldadores e torneiros	52\$00	48\$00	42\$00	40\$00
Grupo C:				
Broxantes, carpinteiros, latoeiros mecânicos, pedreiros, pintores e tanoeiros	50\$00	46\$00	40\$00	38\$00
Condutores auto	52\$00	48\$00	44\$00	—\$—
Condutores de máquinas	50\$00	46\$00	40\$00	—\$—
Caixeiros, fogueiros e guardas (a)	48\$00	42\$00	36\$00	—\$—
Ferramenteiros e lubrificadores	46\$00	40\$00	36\$00	32\$00
Condutores lipo	40\$00	36\$00	32\$00	—\$—
Ajudantes de condutores de máquinas	40\$00	36\$00	32\$00	28\$00
Ajudantes de operário	36\$00	32\$00	28\$00	24\$00
Serventes masculinos	32\$00	30\$00	28\$00	26\$00
Serventes femininos	28\$00	24\$00	20\$00	16\$00

(a) Aos actuais guardas contratados são mantidas essa situação e as condições constantes dos respectivos contratos.

Ministérios das Finanças, do Exército e das Corporações e Previdência Social, 25 de Fevereiro de 1957. — O Ministro das Finanças, António Manuel Pinto Barbosa. — O Ministro do Exército, interino, Fernando dos Santos Costa. — O Ministro das Corporações e Previdência Social, Henrique Veiga de Macedo.